



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.780 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DA PORTARIA Nº 2.601 DE 06.11.2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que o povo do Município de Abadia dos Dourados, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial à dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para criar dotação orçamentária, com a finalidade de repassar o recurso para APAE referente ao convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social, portaria nº 2.601 de 06.11.2018, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 03-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Função 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:0069-PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL

**PROJ/ATIV: 2013 –MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA**

3350410000-Ficha 525 Fonte 129- Contribuições..... R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 2º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de arrecadação na fonte 129 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, por decreto, conforme disposto no inciso II do §1º e §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais),

EXCESSO ARRECADAÇÃO- 1718.12.11.00 129-Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.....R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 10 de dezembro de 2020.


WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal